



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano VI • Nº 1.011 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
CONSELHO TUTELAR	03

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 744/2020-DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REDE PARTICULAR DE ENSINO DISPONIBILIZAREM A CARTEIRA ESCOLAR INCLUSIVA – CEI, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam obrigados os estabelecimentos de ensino públicos e privados dos ciclos fundamental (1º ao 9º ano) ou médio, no âmbito do Município de Guarai, a disponibilizarem em cada sala de aula Carteiras Escolares Inclusivas – CEI, e cadeiras de rodas para locomoção do aluno nas dependências da Unidade Escolar, de acordo com a quantidade de alunos portadores de deficiência.

**§ 1º.** Para os fins desta Lei, os modelos de Carteiras Escolares Inclusivas – CEI a serem instalados pelos estabelecimentos de ensino, deverão ter aprovação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, e atender rigorosamente às normas definidas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT, assim como, no que for pertinente, pelo que mais for definido pelos profissionais técnicos da área.

**§ 2º.** A instalação, em sala de aula, da Carteira Escolar Inclusiva – CEI, favorecerá, sempre, a acessibilidade do aluno portador de deficiência.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos de ensino, de que trata o artigo 1º desta Lei, instalarão a Carteira Escolar Inclusiva – CEI e aquisição de cadeiras de rodas no prazo de até 18 (dezoito) meses, contado a partir da vigência desta Lei.

**Art. 3º.** O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções:

**I** – advertência escrita conjunta com intimação para que o estabelecimento de ensino infrator faça a integral adequação conforme determina esta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

**II** – na reincidência, multa no valor de 100 (cem) UFIG – Unidade Fiscal de Guarai, em conjunto com intimação para que o estabelecimento de ensino infrator faça a integral adequação ao que determina esta Lei, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

**III** – na reincidência, multa no valor de 100 (cem) UFIG – Unidade Fiscal de Guarai, em conjunto com intimação para que o estabelecimento de ensino infrator faça a integral adequação o que determina esta Lei, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

**IV** – na não regularização no prazo de intimação, multa diária no valor de 25 (vinte e cinco) UFIG – Unidade Fiscal de Guarai, incidido até a data da conclusão da regularização, conforme preceitua esta Lei.

**§ 1º.** A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, como também, os cidadãos do município poderão encaminhar denúncias a referida Secretaria.

**§ 2º.** A captação do recurso advindo da multa será destinada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

**Lires Teresa Ferneda**  
Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

**LIRES TERESA FERNEDA**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO** comunica a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL, Tomada de Preço n.º 007/2020**, para alteração das exigências do instrumento convocatório.

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em Engenharia Cartográfica, para execução de serviços de Cobertura Aerofotogramétrica Digital, Perfilamento a Laser Aerotransportado, Levantamentos Cadastrais e Implantação de Sistema de Informação Geográfica (SIG).

Tendo em vista as alterações ocorridas, e de acordo com Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, comunicamos que a SESSÃO PÚBLICA manterá a data pré-definida.

O Edital retificado se encontra disponível no portal eletrônico [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br), podendo ainda ser requerido pelo correio eletrônico [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br)

Guaraí/TO, 02 de outubro de 2020.

Cleube Roza Lima  
Presidente CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 466/2020-DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Fernando França da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 3918, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 29 de setembro de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020.

**Geórgia Cristina Ceconello**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
Portaria nº 1.980/2020  
SEMUSA – GUARAI-TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 467/2020-DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 3194, para

transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 29 de setembro de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2020.

**GEÓRGIA CRISTINA CECCONELLO**  
Secretária Municipal de Saúde Interina  
Portaria Nº 1.980/2020  
SEMUSA – GUARAI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 468/2020-DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 30 de setembro de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

**Geórgia Cristina Ceconello**  
Secretária Municipal de Saúde-Interina  
Portaria Nº 1.980/2020  
SEMUSA – GUARAI – TO

**PORTARIA DE VIAGEM Nº 469/2020-DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Fernando França da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 3918, a fim de buscar Documentos no Corpo de Bombeiros na cidade de COLINAS-TO, no dia 30 de setembro de 2020, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

**GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI,** Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2020.

**Geórgia Cristina Ceconello**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina  
Portaria nº 1.980/2020  
SEMUSA – GUARAI-TO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2019

Processo Licitatório nº 10802042/2018  
Pregão Presencial nº 057/2019  
**Ata de Registro de Preço nº 089/2019**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para eventual, fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), a ser entregue por ocasião nos eventos institucionais e de capacitação da Prefeitura, Secretarias e respectivos órgãos participantes destinados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Guarai – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º, § 8º, da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 003/2019, de inclusão de fonte de recurso, conforme abaixo discriminado: 0701.90.000.

Guarai – TO, 01 de outubro de 2020.

Maria José Ferreira da Silva Curcino  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 1.791/2019

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRI** Nº 10802042/2018  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 089/2019  
**PREGÃO PRESENCIAL** N.º 057/2019

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social  
**CONTRATADO:** Panificadora Trigo Minas / Wender Moreira da Silva – CNPJ Nº 02.858.189/0001-83

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para eventual, fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), a ser entregue por ocasião nos eventos institucionais e de capacitação da Prefeitura, Secretarias e respectivos órgãos participantes destinados a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Inclusão de fonte de recurso: 0701.90.000, conforme o segundo Termo de Apostilamento publicado no DOM do dia 02 de outubro de 2020.

Guarai - TO, 02 de outubro de 2020.

Maria José Ferreira da Silva Curcino  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 1.791/2019

## CONSELHO TUTELAR



CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – TO  
Lei Federal nº. 8.069/90\_Lei Municipal nº. 024/97

OFÍCIO CIRCULAR Nº 010/2020/CT

GUARAI-TO, 30/09/2020.

À Senhora  
Marcia de Oliveira Rezende  
Reguladora de Normas e Procedimentos Administrativos  
Guarai-Tocantins.

Prefeitura Municipal de Guarai/TO  
PROTOCOLO Nº 415/41  
Data: 30/09/20 às 16:21h  
Ass.: Marcia de Oliveira Rezende

O CONSELHO TUTELAR DE GUARAI – TO, com sede na Rua 02 nº 1131, centro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) vem por meio deste, enviar escala de plantão referente ao mês de outubro de 2020.

Sábado e Domingo 03/10 e 04/10/2020  
MATHEUS E CARMEM

Sábado e Domingo 10/10 e 11/10/2020  
ERISVALDO, MARIA DE FATIMA E VANILSON

Sábado e Domingo 17/10 e 18/10/2020  
MATHEUS, CARMEM

Sábado e Domingo 24/10 e 25/09/2020  
ERISVALDO, MARIA DE FATIMA E VANILSON

Sábado e Domingo 31/10 e 01/11/2020  
MATHEUS E CARMEM

## Plantões Noturnos

Segunda 28/09/20 Matheus, Carmem e Vanilson	Terça 29/09/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quarta 30/09/20 Maria de Fatima e Erisvaldo	Quinta 01/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Sexta 02/10/20 Matheus e Carmem
Segunda 05/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Terça 06/10/20 Matheus e Carmem	Quarta 07/10/20 Matheus e Carmem	Quinta 08/10/20 Matheus e Carmem	Sexta 09/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson
Segunda 12/10/20 Matheus e Carmem	Terça 13/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Quarta 14/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Quinta 15/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Sexta 16/10/20 Matheus e Carmem
Segunda 19/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Terça 20/10/20 Matheus, Carmem	Quarta 21/10/20 Matheus, Carmem	Quinta 22/10/20 Matheus, Carmem	Sexta 23/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson
Segunda 26/10/20 Matheus e Carmem	Terça 27/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Quarta 28/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Quinta 29/10/20 Maria de Fatima, Erisvaldo e Vanilson	Sexta 30/10/20 Matheus e Carmem

Telefone de Plantão: (63) 99986-0972



Aprovado pelo colegiado,  
Data: 30/09/20  
Ass.: Marcia de Oliveira Rezende

